

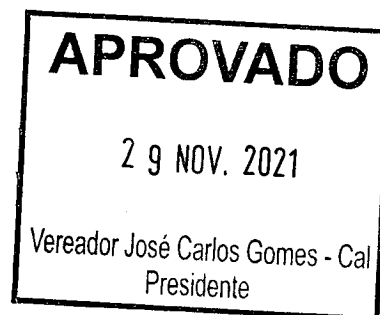


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: ao Executivo Municipal, com cópia à Secretaria de Educação, solicitando informações sobre a utilização do recurso do FUNDEB, pois com a nova regulamentação, o percentual para custeio de pessoal e profissionais da educação aumentou em 10%, chegando no mínimo em 70% da totalidade do recurso repassado ao município.



Considerando que esta Casa, recebeu um e-mail (anexo) de uma munícipe, solicitando informações sobre a utilização desse repasse ao Executivo.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia à Secretaria de Educação, solicitando informações sobre a utilização do recurso do FUNDEB, pois com a nova regulamentação, o percentual para custeio de pessoal e profissionais da educação aumentou em 10%, chegando no mínimo em 70% da totalidade do recurso repassado ao município.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 29 de novembro de 2021.

Vereador - José Carlos Gomes - CAL
Presidente



José Carlos Gomes Cal <cal@camarapinda.sp.gov.br>

FUNDEB - ABONO DOS PROFESSORES

1 mensagem

Marcia Faria <fariamarcia663@gmail.com>

26 de novembro de 2021 07:53

Para: norbertinho@camarapinda.sp.gov.br, regininha@camarapinda.sp.gov.br, marcomayor@camarapinda.sp.gov.br, renatocebola@camarapinda.sp.gov.br, rogerioramos@camarapinda.sp.gov.br, julinhocar@camarapinda.sp.gov.br, cal@camarapinda.sp.gov.br, heriveltovela@camarapinda.sp.gov.br, felipeguimaraes@camarapinda.sp.gov.br, vereadormagrao@camarapinda.sp.gov.br

Excelentíssimos Senhores vereadores de Pindamonhangaba,

venho por meio deste email pedir aos senhores que se atentem sobre a questão do FUNDEB. Eu sou professora da Rede Municipal e moradora do município. Me chamo Márcia Faria.

A questão é sobre o destino que será dado aos 10% do FUNDEB. Com a modificação da estrutura do financiamento da educação no País através da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que instituiu o novo Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), foi editada a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (com vigência a partir de 26 de dezembro de 2020) para regulamentação do Novo Fundeb.

Em regra até 2020, a lei determinava que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo fossem utilizados para o pagamento de profissionais da educação. Conforme a EC nº 108/2020, o novo Fundo, ampliou os custos de pessoal do Fundeb para 70% (setenta por cento) aos profissionais da educação.

Peço que tenham muita consideração sobre o uso devido desse dinheiro.

Deus os abençoe.